



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 060/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRESC, Anexo I, Prédio do TCU (Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital), Depósito Multiuso e Cartórios de São José/Arquivo deste Tribunal, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 2.972 do PAE n. 30.074/2023 (Pregão n. 060/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince - Segurança Patrimonial Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. ***.244.909-**, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, n. 30, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-507, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@linceseg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.364.152/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. ***.383.199-**, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 004/2024 fica prorrogado até 31/08/2025.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 100 (cem) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 004/2024, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC

enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 004/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
DIRETOR COMERCIAL